



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.616 de 12 de março de 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.073.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 1.073.500,00 |
|---------------------|-----|-----------------------|---|---------------|
| Excesso | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | |
| | 89 | 27.812.0012.1080.0000 | ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO | 63.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 90 | 27.812.0012.1080.0000 | ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO | 400.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 02 19 |
| | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | | 100 098 | Transferências do Estado | |
| 02 | 10 | 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| | 247 | 15.451.0011.1078.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 10.500,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 248 | 15.451.0011.1078.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 600.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 02 19 |
| | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | | 100 098 | Transferências do Estado | |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.073.500,00

Fontes de Recurso
01 00 73.500,00
02 19 1.000.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de março de 2.024.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN